



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**

**Chamada Interna 02/2020**  
**Chamada Interna Apoio à Implementação das Oficinas 4.0**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ -IFPA** nomeado pelo Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1 de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Chamada Interna 02/2020 – IFPA para a seleção de projetos voltados à implementação das Oficinas 4.0, de acordo com o Edital 02/2020 IFES/MEC.

### **1. Definições conceituais**

- 1.1. Economia 4.0: transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia.
- 1.2. Oficinas 4.0: programa de oficinas extracurriculares, executadas em espaços de construção coletiva, por meio de aprendizagem baseada em projetos, voltadas à construção de soluções para demandas reais oriundas do setor produtivo, com o objetivo de desenvolver, em estudantes do ensino técnico, de graduação e pós- graduação, as competências e habilidades requeridas pela Economia 4.0.

### **2. Objeto**

- 2.1. A presente Chamada Interna versa sobre a seleção de 1 proposta oriunda de um dos campi do IFPA que contenha até 4 (quatro) Planos de Trabalho (conforme anexo III) para a implementação de programa de capacitação de estudantes denominado **Oficinas 4.0** (anexo I).

### **3. Dos Planos de Trabalho e das equipes**

- 3.1. Cada campus poderá submeter uma proposta que tenha até 4 (quatro) Planos de Trabalho.
- 3.2. Cada Plano de Trabalho deverá ser executado por equipe específica.
- 3.3. Cada Plano de Trabalho deve fazer referência a um projeto de inovação tecnológica relacionado a demanda real oriunda do setor produtivo, conforme detalhamento apresentado no Anexo II e III.
- 3.4. O Plano de Trabalho deverá conter, necessariamente, os seguintes integrantes bolsistas: 1 (um) professor coordenador, 4 (quatro) professores orientadores de equipe e estudantes de diferentes níveis de educação, divididos em quatro equipes, regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio e de graduação oferecidos pelo IFPA.

- 3.4.1. É desejável a presença de estudantes de pós-graduação como integrantes bolsistas das equipes, caso o campus em que serão realizadas as Oficinas 4.0 tenha oferta de cursos de pós-graduação.
- 3.4.2. O número de estudantes bolsistas de cada equipe deve ser definido de acordo com o plano de trabalho e condicionado ao montante de recursos destinado às bolsas de pesquisa, conforme estabelecido no item 6.
- 3.4.3. O número de estudantes bolsistas de cursos técnicos de nível médio deve corresponder a mais da metade do total de estudantes bolsistas envolvidos em cada uma das equipes.
- 3.4.4. Para além dos integrantes bolsistas, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) às equipes, quando declaradamente voluntários.
- 3.4.5. O professor coordenador e os professores orientadores devem ser servidores ativos e efetivos do campus proponente e ter seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes, atualizados nos últimos seis meses.
- 3.4.6. O professor coordenador e os professores orientadores não deverão estar em licença ou em afastamento superior a 30 dias.
- 3.4.7. O professor coordenador é o profissional responsável pela elaboração da proposta, apresentação dos resultados aos parceiros, elaboração da prestação de contas e pelo bom andamento dos planos de trabalho, devendo ter conhecimento específico sobre tecnologias digitais, empreendimento e inovação, além de habilidade no gerenciamento de equipes de trabalho.
- 3.4.8. Cada um dos quatro professores orientadores é responsável por atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos estudantes, devendo ter conhecimento específico sobre tecnologias digitais, empreendedorismo e inovação, além de habilidade no gerenciamento de equipes de trabalho.
- 3.4.9. Os estudantes selecionados para atuar nas Oficinas 4.0 não devem estar cumprindo sanção disciplinar discente.
- 3.4.10. As atividades do Plano de Trabalho não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante.

#### 4. Recursos Financeiros

4.1. Será selecionada 1 proposta de um dos campi do IFPA para ser submetido ao Edital 02/2020 – IFES/SETEC com vistas a implementação das Oficinas 4.0, programa de capacitação de estudantes em competências e habilidades requeridas pela Economia 4.0, combinadas ao empreendedorismo e à inovação.

4.2. Cada proposta selecionada pelo IFES será contemplada com recursos financeiros de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), ao longo de dez meses, divididos da seguinte forma:

Tabela 1 – Total de recursos por modalidade de apoio

<b>Modalidade</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Equipamentos (kits digitais)	80.000,00
Material de consumo	20.000,00
Bolsas de pesquisa	116.000,00
<b>Total</b>	<b>216.000,00</b>

#### 4.3. Dos equipamentos (kits digitais)

4.3.1. A proposta selecionada será contemplada com os seguintes equipamentos (kits digitais) destinados à configuração de seus laboratórios digitais: Computador Desktop; Computador com Placa gráfica; Óculos de realidade virtual; Impressora 3D; Estação de solda; Mini CNC; Webcam HD; Fonte de tensão contínua variável ajustável; Osciloscópio; Kit de prototipagem baseado em microcontroladores; Kit de prototipagem com peças encaixáveis; e Kit de robótica baseado em microcontroladores.

#### 4.4. Do material de consumo

4.4.1. As instituições selecionadas serão contempladas com os seguintes materiais de consumo destinados suprimento de seus equipamentos:

- a) Insumos para impressoras 3D;
- b) Insumos para CNC; e
- c) Insumos para impressão de placas de circuito.

4.4.2. Os materiais destinados ao IFPA serão repassados ao campus responsável pela execução da proposta institucional, caso o IFPA seja selecionado.

#### 4.5. Das Bolsas de pesquisa

4.5.1. A distribuição das bolsas de pesquisa será realizada pelo coordenador da proposta, respeitando-se o limite de recursos previsto para cada proposta contemplada e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2.

4.5.2. A distribuição das bolsas deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:

- 4.5.2.1. Professor coordenador da proposta (CPO) – Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e parcerias com o setor produtivo.
- 4.5.2.2. Professor orientador de plano de trabalho (CPO) – Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e parcerias com o setor produtivo.
- 4.5.2.3. Estudante de curso mestrado (MP) – Estudante de curso de mestrado ofertado pela instituição proponente.
- 4.5.2.4. Estudante de curso de nível superior (ECS) – Estudante de curso de graduação ofertado pela instituição proponente.
- 4.5.2.5. Estudante de curso técnico de nível médio (ECM) – Estudante de curso técnico de nível médio integrado, concomitante ou subsequente ofertado pela instituição proponente.

4.5.3. O detalhamento da distribuição das bolsas deve ser feito no item 16 – Plano Financeiro – do Anexo II deste Edital.

4.5.4. Fica autorizado aos integrantes da equipe executora da proposta receber bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução da proposta apoiada por este Edital.

Tabela 2 – Valores das Bolsas de Pesquisa\*

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível**	Horas Semanais	Valor (R\$)
Professor coordenador	CPO	DTI-B	10	1.500,00
Professor orientador	CPO	DTI-B	8	1.200,00
Estudante de mestrado	MP	GM	8	600,00
Estudante de graduação	ECS	ITI-A	20	400,00
Estudante de nível médio	EC M	ITI-B	20	161,00

(\*) Refere-se à Portaria da Setec/MEC Nº 58, de 21 de novembro de 2014.

(\*\*) Refere-se à nomenclatura aplicada pelo CNPq e utilizada na Portaria da Setec/MEC Nº 58, de 21 de novembro de 2014.

## 5. Processo de Seleção

5.1. A Seleção das propostas submetidas pelos campi será feita em duas etapas:

5.1.1. Etapa 1 – análise documental e

5.1.2. Etapa 2 – avaliação da proposta.

5.2. Etapa 1: análise documental

5.2.1. Esta etapa consiste na análise da documentação das propostas submetidas pelos campi do IFPA.

5.2.2. Para serem aprovadas para a Etapa 2, as propostas encaminhadas pelos campi devem atender os aspectos previstos no item 5 deste Edital.

5.2.3. Essa etapa constituirá a Homologação a essa Chamada Interna.

5.3. Etapa 2: avaliação da proposta

5.3.1. As propostas habilitadas para a Etapa 2 serão avaliadas por Comissão de Avaliação nomeados por Portaria do Reitor do IFPA.

5.3.2. Nesta etapa avaliar-se-á a proposta considerando-se, conforme os critérios definidos no anexo IV, a qualidade dos projetos de inovação tecnológica propostos, a qualidade dos professores membros da equipe, a infraestrutura do campus proponente e seu impacto social.

## 6. Parceiros elegíveis

5.1. Os parceiros elegíveis e que compõem o setor produtivo, para este Edital são:

- a) Empresas privadas;
- b) Empresas públicas;
- c) Órgãos da administração pública direta ou indireta;
- d) Organizações da sociedade civil.

## 7. Encaminhamento das propostas

7.1. As propostas dos campi devem ser encaminhadas com as seguintes documentações devidamente preenchidas:

- 7.1.1. Anexo II dessa Chamada Interna 02/2020 – IFPA, e
  - 7.1.2. Anexo III dessa Chamada Interna 02/2020 – IFPA, e
  - 7.1.3. Ofício da Direção Geral dando conhecimento e anuência ao desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho.
- 7.2. Os anexos I e II deverão ser encaminhados em arquivo único, nomeado de Plano de Trabalho, e salvo em \*.pdf.
- 7.3. O Ofício da Direção Geral do campus deverá ser encaminhado em formato digital para [gabinete.reitoria@ifpa.edu.br](mailto:gabinete.reitoria@ifpa.edu.br) em documento separado do Plano de Trabalho, e salvo em \*.pdf.
- 7.4. As propostas enviadas fora do prazo de submissão ou em desacordo com o disposto nesta Chamada Interna serão desconsideradas.

## 8. Cronograma

ETAPAS	DATA
Período de submissão dos Planos de Trabalho	15 a 31/07/2020
Homologação das Submissões	05/08/2020
Prazo de Recurso	06/08/2020
Divulgação do resultado do Recurso	07/08/2020
Período de Avaliação	10 a 13/08/2020
Resultado Preliminar da Avaliação	14/08/2020
Prazo de Recurso de Avaliação	17/08/2020
Divulgação do resultado do Recurso de Avaliação	18/08/2020
Divulgação do Resultado Final	18/08/2020
Envio da Proposta do IFPA	19/08/2020

## 9. Dos recursos administrativos

- 9.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico (**Anexo V**), no prazo estabelecido no cronograma (item 8 dessa Chamada Interna);
- 9.2. O recurso deverá ser interposto por e-mail: [gabinete.reitoria@ifpa.edu.br](mailto:gabinete.reitoria@ifpa.edu.br) com o título: RECURSO CHAMADA 02/2020, impreterivelmente até às 18h de cada data estabelecida no cronograma (item 8 dessa Chamada Interna).

## 10. Disposições Gerais

- 10.1. A presente Chamada Interna 02/2020 - IFPA está vinculada ao Edital 02/2020 IFES/SETEC.
- 10.2. Todo o material permanente adquirido por meio dessa Chamada Interna será incorporado ao patrimônio do IFPA.

- 10.3. A propriedade intelectual de todos os resultados advindos dos projetos, incluindo, mas não se limitando a informações técnicas referentes a tecnologia, ao produto em si e/ou a eventuais patentes, pedidos ou cartas-patentes de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra modalidade de proteção aos direitos de propriedade industrial e os respectivos direitos, porventura resultantes da execução do projeto, serão tratados em documento específico antes do início da execução dos projetos.
- 10.4. Se, em qualquer etapa do processo de avaliação, for detectado plágio na proposta, a mesma será automaticamente desclassificada.
- 10.5. Todas as informações relacionadas a esta Chamada Interna serão divulgadas por meio do site do IFPA.
- 10.6. Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados para o e-mail: [gabinete.reitoria@ifpa.edu.br](mailto:gabinete.reitoria@ifpa.edu.br).
- 10.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação instituída para avaliar os projetos.



Claudio Alex Jorge da Rocha  
Reitor do IFPA